



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 01-2007

“Veda pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação para sessão legislativa extraordinária”.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Na sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão de convocação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução retroage os seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2007.

Sala das sessões, 15 de janeiro de 2007.

Nelson Teodoro de Melo
Presidente da Câmara Municipal